Projeto Lei 47/85

Autoriza ao Executivo Municipal a contrair empréstimo bancário.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contrair empréstimo bancário ou através de outras instituições de crédito o valor equivalente a 2.000 (duas mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 2º - Os recursos referidos no art. anterior se destinarão a aquisição de 2 (dois) repetidores novos, de 30 W, no valor equivalente a 1.000 (mil) ORTN's de recondicionamento de 2 (dois) repetidores com aumento da potência de 2 (dois) para 30 W, no valor equivalente a 660 (seiscentos e sessenta) ORTN's e, finalmente, o equivalente a 340 (trezentas e quarenta) ORTN's para as demais despesas de construção e reparos dos alojamentos dos aparelhos, terraplenagem e reconstrução de estrada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 28 de Novembro de 1985.

Angelino de Arruda

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal